

## EDITAIS

## Prefeitura Municipal de Lavrinhas

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
CONSIDERANDO A FASE EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO, RESOLVE REDESIGNAR A  
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA, PARA O DIA  
13/04/2021 (TERÇA-FEIRA) ÀS 9H - LAVRINHAS, 30/03/2021

JOSÉ BENEDITO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA  
DEFESA



“VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA POR INTERMÉDIO DO  
COMANDO DO EXÉRCITO”  
FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS  
CNPJ: 00444232/0003-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 005/2021

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de módulo eletrônico, controlador lógico programável, cabo lógico, transmissor fotoelétrico e acessórios de automação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e Edital. Total de Itens Licitados: 00018. Retirada do Edital: a partir de 05/04/2021 de 08:00h às 16:00h, na Fábrica Presidente Vargas - Piquete - SP, à Av. 15 de Março, s/n - Vila da Limeira ou no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Inclusão das propostas a partir de 05/04/2021. Abertura das Propostas: 27/04/2021 as 09:00hs - site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES MARTINS  
Ordenador de Despesas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LITORAL NORTE, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.610.939/001-09, com fulcro em seu Estatuto Social, bem como, no § 2º, do artigo 114, da Constituição Federal e artigos 611 e seguintes da CLT, combinados com a Lei 7.783/89 e, através de seu presidente em exercício, CONVOKA todos trabalhadores de sua base territorial, pertencentes à categoria profissional integrante do 3.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e/ou que pertençam a categorias nas indústrias da construção civil em geral, de pequenas e grandes estruturas (pedreiros, armadores, carpinteiros, pintores, impermeabilizadores, estucadores, encanadores, eletricitistas, vigias e todos aqueles ligados à administração e produção do ramo da construção civil, na indústria de olaria; na indústria de impermeabilização, isolamento térmico, tratamento de concreto, projetos, consultoria e fiscalização, na indústria de pinturas e decorações, estuques e ornatos; trabalhadores nas indústrias do cimento armado; nas indústrias de instalações e manutenção telefônicas, elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias e nas indústrias da Construção Pesada, de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral e afins, além de trabalhadores de estradas, pontes, portos e canais, montagem industrial, engenharia consultiva e pré-moldados), bem como, das indústrias da Montagem Industrial, ladrilhos, instalações elétricas, poços artesanais e das empresas de tecnologia de ponta que se desenvolvem no âmbito da construção civil e montagem industrial, com data base em 01/05/2021 e que mantenham relação contratual de trabalho regidas pela C.L.T., associados ou não, para participarem das Assembleias Gerais Extraordinárias que realizar-se-ão: no dia 17/04/2021 às 09h00da manhã, em 1.ª convocação e, não havendo quórum mínimo necessário, em 2.ª convocação, às 10h00 da manhã desse mesmo dia, ao ar livre, no estacionamento de veículos havido na sede deste sindicato, sito à Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho n.º 14, com acesso pela av. Rui Barbosa n.º 39, ambos endereços no município de São José dos Campos/SP, e que no mesmo dia 17/04/2021 às 15h00da tarde, em 1.ª convocação e, não havendo quórum mínimo necessário, em 2.ª convocação, às 16h00 dessa mesma data, igualmente em local ao ar livre, sito no estacionamento de veículos havido na sub-sede do sindicato, sito à Av. Mal. Floriano Peixoto n.º 312, no bairro Poiares, município de Caraguatuba/SP, oportunidade em que os trabalhadores presentes, reunidos nessas assembleias, as quais dar-se-ão em locais abertos, de características ampla e arejados (ao ar livre), onde os obreiros(as) deverão, obrigatoriamente, adotar todos os procedimentos preventivos necessários para evitar a contaminação e/ou propagação do COVID-19 (corona-vírus), tais quais, submeter-se a medição individual de temperatura, bem como, o uso obrigatório de máscara (ainda que pretendam fazer o uso da palavra e/ou do microfone), a higienização de mãos e rostos com álcool gel (o qual estará disponível, em quantidade suficiente, para uso à vontade e conforme a necessidade dos presentes) no local e ainda, deverão observar, durante todo o período de realização das assembleias, o distanciamento mínimo de 1m a 2m, entre os presentes, de forma que, nessas assembleias possam os participantes, em estando garantido a preservação de seu estado de saúde e respectiva integridade física, assim como, a da coletividade, bem como, observada a legislação e as orientações emanadas pelo Governo do Estado de São Paulo e demais autoridades, responsáveis pela saúde e políticas públicas de nossa comunidade, dar início, discutir, debater e deliberar sobre a seguinte ordem do dia, a saber: 01- Apresentação, discussão e aprovação ou não do rol de reivindicações da categoria profissional integrante do 3.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e/ou que pertençam a categorias nas indústrias da construção civil em geral nas indústrias da construção civil em geral, de pequenas e grandes estruturas (pedreiros, armadores, carpinteiros, pintores, impermeabilizadores, estucadores, encanadores, eletricitistas, vigias e todos aqueles ligados à administração e produção do ramo da construção civil, na indústria de olaria; na indústria de impermeabilização, isolamento térmico, tratamento de concreto, projetos, consultoria e fiscalização, na indústria de pinturas e decorações, estuques e ornatos; trabalhadores nas indústrias do cimento armado; nas indústrias de instalações e manutenção telefônicas, elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias e nas indústrias da Construção Pesada, de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral e afins, além de trabalhadores de estradas, pontes, portos e canais, montagem industrial, engenharia consultiva e pré-moldados), bem como, das indústrias da Montagem Industrial, ladrilhos, instalações elétricas, poços artesanais e das empresas de tecnologia de ponta que se desenvolvem no âmbito da construção civil e montagem industrial, com data base em 01/05/2021. 02- Deliberar sobre a concessão ou não, de poderes ao Sindicato, na pessoa de seu presidente em exercício, o senhor Marcelo Rodolfo da Costa e poderes para a FETICOM - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.505.252/0001-02 e/ou para os membros da Junta Governativa formalizada por meio de decisão judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública de n.º 0010661-90.2020.5.15.0132, suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, para dar início à negociação para renovação das cláusulas do instrumento coletivo do trabalho, vigentes até 30/04/2021 e/ou inclusão de novas cláusulas, válidas a partir de 01 de maio de 2021, para esses segmentos profissionais, em conjunto e/ou separadamente com os demais sindicatos profissionais do Estado de S. Paulo, de forma direta e/ou através de mediação ou solução arbitral; 03- Decidir sobre o calendário da negociação, bem como, seus rumos, inclusive sobre a deflagração de estado de greve e greve; 04- Autorizar e conceder poderes ao Sindicato, na pessoa de seu presidente em exercício, o senhor Marcelo Rodolfo da Costa e para a FETICOM - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.505.252/0001-02, e/ou para os membros da Junta Governativa formalizada por meio de decisão judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública de n.º 0010661-90.2020.5.15.0132, suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, para agirem na esfera administrativa e judicial, a fim de firmar acordo coletivo do trabalho ou convenção coletiva de trabalho ou ainda, suscitar o Dissídio Coletivo Econômico perante o Tribunal Regional do Trabalho, bem como, se necessário, instaurar o Dissídio Coletivo de Greve; 05- Deliberar a manutenção da Assembleia, em caráter permanente, até o final do processo negociado, para as deliberações que se fizerem necessárias; 06- Discussão e aprovação ou não, das formalidades legais para assegurar a cobrança e desconto da contribuição sindical obrigatória (art. 8.º e art. 149 da Constituição Federal), prevista nos artigos 545 a 610 da C.L.T., com as alterações promovidas pela Lei 13.467/2017 (autorização prévia e expressa da categoria), inclusive, nos casos do art. 602 da C.L.T. 07- Discussão e aprovação ou não, acerca dos procedimentos a serem adotados, quanto a notificação aos respectivos empregadores, na forma do art. 545 da C.L.T. 08- Considerando-se que as categorias, acima elencadas, como um todo, serão representadas nas negociações coletivas, objeto da presente campanha salarial e por tal, poderão ser beneficiadas pelo instrumento coletivo do trabalho, fruto nas negociações e/ou da prestação jurisdicional havida no curso da presente campanha salarial, deverá esta assembleia, discutir e deliberar, pela aprovação ou não, de uma contribuição para a receita orçamentária desta entidade sindical, realizada por cada trabalhador, associado ou não, mas desde que beneficiado pelos instrumentos, nesta referidos, de forma a assegurar a existência de uma receita orçamentária necessária para permitir que essa exerça as prerrogativas descritas na carta sindical, na legislação vigente e em seu estatuto social, respeitados o direito de oposição, do trabalhador(a) que desejar fazer uso dessa prerrogativa. Em relação a esse tópico, tem-se que este funda-se na orientação prevista no Enunciado 24 CCR do Ministério Público do Trabalho, bem como, respeita o preceito jurídico que assegura a prevalência do instrumento coletivo, sobre a lei. São José dos Campos, 03 de abril de 2021.

Marcelo Rodolfo da Costa - presidente em exercício

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as sete (7) singulares do Vale do Paraíba associadas da Unimed Vale do Paraíba - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas, CNPJ 01.773.319/0001-12, para se reunirem por intermédio de seus delegados, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 14 de abril de 2021, na cidade de Pindamonhangaba, na Rua Visconde de Pindamonhangaba nº 100, Jardim Boa Vista, às 16h em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) das Associadas; às 17h em segunda convocação, com a presença de metade e mais uma das Associadas e às 18h em terceira convocação, com qualquer número de Associadas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Eleição para os cargos vagos da Diretoria Executiva, conforme parágrafo 1º do art. 39 do Estatuto Social. Notas: 1) As associadas terão o prazo de cinco (5) dias para impugnar os termos deste edital. 2) Apenas poderão ocupar os cargos sociais aqueles que não estejam legalmente impedidos.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2021.

Dr. Julio César Teixeira Amado  
Diretor Administrativo

## MARTY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ nº 28.981.643/0001-82 / NIRE nº 35230751155

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Data: 01.03.2021; Local: Jacareí-SP

A totalidade dos sócios da empresa 'MARTY PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.', sede em Jacareí-SP, na rua Olímpio Catão, nº 500 - Sobrelhoja 04, centro, CEP: 12308-051, DELIBERARAM: 1) reduzir o Capital Social, conforme art. 1.082, inciso II do Código Civil Brasileiro, de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representando uma redução de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão devolvidos, em moeda corrente nacional, sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o sócio ANTONIO CIUCCI e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a sócia MURY HOLDING LTDA., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do registro do Contrato Social junto à JUCESP.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LITORAL NORTE, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.610.939/0001-09, com sede à Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho n.º 14 no Município de São José dos Campos/SP e sub-sede à Av. Mal. Floriano Peixoto n.º 312, no município de Caraguatuba/SP, nos termos de seus Estatutos Sociais, do § 2º, do artigo 114, da Constituição Federal e dos artigos 611 e seguintes da CLT, combinados com a Lei 7.783/89, através de seu presidente em exercício, CONVOKA todos trabalhadores de sua base territorial, que pertençam a categoria profissional integrante do 3.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e que mantenham relação contratual de trabalho regidas pela C.L.T. com a ou as empresas: Allonda Ambiental S/A.; Alvarez e Muniz Engenharia Ltda.; Elite Serviços de Locação de Mão de obra; Estrutural Serviços Industriais Ltda.; ESJV Engenharia de Segurança do Trabalho; Herbert Engenharia Eirelli; Irmãos Passaura Locações S/A.; L.A. Falcão Bauer Centro de Tecnologia de Controle de Qualidade Ltda.; L.C.D. Engenharia, Construções, Montagens e Manutenções Industriais Ltda.; Lexpress Transportes e Locações; Método Potencial Engenharia S/A.; Niplan Engenharia S/A.; NM Engenharia e Construções Ltda.; Normatel Nordeste Material Ltda.; Propav Construção e Montagem Ltda. e/ou Stern Serviços Industriais Integrados Ltda., bem como, os trabalhadores celetistas registrados nas demais empresas que exerçam atividades profissionais na REVAP - Refinaria Henrique Lage, atuando na condição de prestadoras de serviços terceirizados para a PETROBRAS-Petróleo Brasileiro S/A. e TRANSPETRO-Petrobrás Transporte S/A., nesta urbe de São José dos Campos-SP, associados ou não, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á às 06h00 do dia 15/04/2021, em 1.ª convocação e, não havendo quórum mínimo necessário, às 07h00, do mesmo dia, em 2.ª convocação, na portaria de acesso da REVAP - Refinaria Henrique Lage, sito à Rodovia Presidente Dutra Km 143, no município de São José dos Campos/SP, e ainda, CONVOKA todos trabalhadores de sua base territorial, que pertençam a categoria profissional integrante do 3.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e que mantenham relação contratual de trabalho regidas pela C.L.T. com a ou as empresas: C.HenriqueBodemeier& Cia Ltda., Cunzolo Maquinas e Equipamentos Ltda.; ETM Engenharia Ltda.; G& E Manutenção e Serviços Ltda.; Industec Comércio e Montagens de Instrumentos; L.A.Falcão Bauer Centro de Tecnologia de Controle de Qualidade Ltda.e/ou VanasaMultigás Engenharia, bem como, os trabalhadores celetistas registrados nas demais empresas que exerçam atividades profissionais na UTGCA- Unidade de Tratamento de Gás "Monteiro Lobato" atuando na condição de prestadoras de serviços terceirizados para a PETROBRAS-Petróleo Brasileiro S/A. e/ou TRANSPETRO-Petrobrás Transporte S/A., no município de Caraguatuba-SP., associados ou não, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á às 06h00 do dia 16/04/2021, em 1.ª convocação e, não havendo quórum mínimo necessário, às 07h00, do mesmo dia, em 2.ª convocação, na entrada de acesso da UTGCA, sito à Rodovia Caraguatuba-São Sebastião Km 05, no Portal Santa Marina, município de Caraguatuba/SP, e, por fim, CONVOKA todos trabalhadores de sua base territorial, membros da categoria profissional integrante do 3.º grupo da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria e que mantenham relação de trabalho regidas pela C.L.T. com as empresas: AGS Engenharia Ltda.; Espiral Andaimos e Estruturas Tubulares Ltda., Icone Tecnologia, L. A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle de Qualidade; Propav Construção e Montagem Ltda.; Sincal Sociedade Instaladora Caicara Ltda e Stern Serviços Industriais Integrados Ltda.; bem como, os trabalhadores celetistas registrados nas demais empresas que exerçam atividades profissionais no TEBAR - Terminal Almirante Barroso atuando na condição de prestadoras de serviços terceirizados para a PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A. e/ou TRANSPETRO - Petrobrás Transporte S/A., no município de São Sebastião-SP., associados ou não, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que realizar-se-á às 06h00 do dia 20/04/2021, em 1.ª convocação e, não havendo quórum mínimo necessário, às 07h00, do mesmo dia, em 2.ª convocação, ambos na portaria de acesso do Terminal Almirante Barroso, sito à Rua Minas Gerais PV 04 no município de São Sebastião/SP, oportunidade em que os trabalhadores presentes, reunidos na assembleia, a qual dar-se-á em local aberto, de características ampla e arejado (ao ar livre), onde deverão, obrigatoriamente, adotar todos os procedimentos preventivos necessários para evitar a contaminação e/ou propagação do COVID-19 (corona-vírus), tais quais, a medição individual de temperatura, o uso obrigatório de máscara (ainda que pretendam fazer o uso da palavra e/ou do microfone), a higienização de mãos e rostos com álcool gel (o qual estará disponível, em quantidade suficiente, para uso à vontade e conforme a necessidade dos presentes) no local e ainda, deverão observar, durante todo o período de realização da assembleia, o distanciamento mínimo de 1m a 2m, entre os presentes, de forma que, nessa assembleia possam os participantes, em estando garantido a preservação de seu estado de saúde e respectiva integridade física, assim como, a da coletividade, bem como, observada a legislação e as orientações emanadas pelo Governo do Estado de São Paulo e demais autoridades, responsáveis pela saúde e políticas públicas de nossa comunidade, possam discutir, debater e deliberar sobre a seguinte ordem do dia, a saber: 1.ª - Apresentação, discussão e aprovação do rol de reivindicações específicas para os trabalhadores que pertençam a categoria profissional integrante do 3.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, representados por esta entidade sindical e, no caso dos trabalhadores presentes na assembleia do dia 15/04/2021, acrescido daqueles mantenham contrato celetista de trabalho com as empresas que atuam mediante contrato de prestação de serviços na REVAP - Refinaria Henrique Lage e/ou para as empresas PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A e TRANSPETRO-Petrobrás Transporte S/A, na urbe de São José dos Campos-SP e/ou Paraíba-SP, enquanto que, no caso dos trabalhadores presentes na assembleia do dia 16/04/2021, acrescido daqueles que mantenham contrato celetista de trabalho com as empresas que atuam mediante contrato de prestação de serviços na UTGCA- Unidade de Tratamento de Gás "Monteiro Lobato" em Caraguatuba e/ou para as empresas PETROBRAS- PETROLEO BRASILEIRO S/A e TRANSPETRO-Petrobrás Transporte S/A, em Caraguatuba-SP, e/ou Paraíba-SP, e, por fim, no caso dos trabalhadores presentes na assembleia do dia 20/04/2021, acrescido daqueles que mantenham contrato celetista de trabalho com as empresas que atuam mediante contrato de prestação de serviços no TEBAR - Terminal Almirante Barroso e/ou para as empresas PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A. e TRANSPETRO - Petrobrás Transporte S/A., em São Sebastião-SP e/ou Paraíba-SP, todos referente da data-base de 01/05/2021; 2.ª - Deliberar sobre a concessão ou não, de poderes ao Sindicato, na pessoa de seu presidente em exercício, o senhor Marcelo Rodolfo da Costa e para a FETICOM - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.505.252/0001-02, e/ou para os membros da Junta Governativa formalizada por meio de decisão judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública de n.º 0010661-90.2020.5.15.0132, suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, para dar início à negociação para renovação das cláusulas dos instrumentos coletivos do trabalho vigentes até 30/04/2021, para essas empresas e/ou segmento profissional, em conjunto e/ou separadamente com os demais sindicatos profissionais do Estado de S. Paulo, de forma direta e/ou através de mediação ou solução arbitral; 3.ª - Decidir sobre o calendário da negociação, bem como, seus rumos, inclusive sobre a deflagração de estado de greve e greve; 4.ª - Autorizar e conceder poderes ao Sindicato, na pessoa de seu presidente em exercício, o senhor Marcelo Rodolfo da Costa e para a FETICOM - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.505.252/0001-02, e/ou para os membros da Junta Governativa formalizada por meio de decisão judicial prolatada nos autos da Ação Civil Pública de n.º 0010661-90.2020.5.15.0132, suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, para agirem na esfera administrativa e judicial, a fim de firmar acordo coletivo do trabalho ou convenção coletiva de trabalho ou ainda, suscitar o Dissídio Coletivo Econômico perante o Tribunal Regional do Trabalho, bem como, se necessário, instaurar o Dissídio Coletivo de Greve; 5.ª - Deliberar a manutenção da Assembleia em caráter permanente até o final das tratativas, para as deliberações necessárias; 6.ª - Considerando-se que as categorias, acima elencadas, como um todo, serão representadas nas negociações coletivas, objeto da presente campanha salarial e por tal, poderão ser beneficiadas pelo instrumento coletivo do trabalho, fruto nas negociações e/ou da prestação jurisdicional havida no curso da presente campanha salarial, deverá esta assembleia, discutir e deliberar, pela aprovação ou não, de uma contribuição para a receita orçamentária desta entidade sindical, realizada por cada trabalhador, associado ou não, mas desde que beneficiado pelos instrumentos, nesta referidos, de forma a assegurar a existência de uma receita orçamentária necessária para permitir que essa exerça as prerrogativas descritas na carta sindical, na legislação vigente e em seu estatuto social, respeitados o direito de oposição, do trabalhador(a) que desejar fazer uso dessa prerrogativa. Em relação a esse tópico, tem-se que este funda-se na orientação prevista no Enunciado 24 CCR do Ministério Público do Trabalho, bem como, respeita o preceito jurídico que assegura a prevalência do instrumento coletivo, sobre a lei. São José dos Campos/Caraguatuba/São Sebastião, 03 de abril de 2021.

Marcelo Rodolfo da Costa - presidente em exercício